



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Estabelece medidas de redução e de controle das despesas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica, e, ainda,

CONSIDERANDO a grave crise econômica e financeira que o país atravessa;

CONSIDERANDO que, em razão desta crise, a receita pública do Município de Santa Maria do Oeste acumulada encontra-se frustrada, compelindo o Poder Executivo a custear investimentos e responder por dispêndios no ano corrente com recursos próprios, pressionando o tesouro municipal, dificultando o desejado equilíbrio entre as receitas e o pagamento de todas despesas públicas;

CONSIDERANDO a realidade e perspectivas econômicas, as quais embora existam cenários otimistas, a recuperação se mostra em uma fraca aceleração, que não é suficiente para recompor o vigor financeiro dos entes federativos;

CONSIDERANDO as incertezas do momento econômico, aliado às baixas disponibilidades financeiras, o que acarreta problemas na gestão do fluxo de caixa pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO que esse conjunto de fatores prejudica o fluxo de caixa e o pagamento das obrigações contraídas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo executa políticas públicas essenciais ao cidadão, como em saúde, educação e assistência social, que não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, também, que o Poder Executivo encontra-se atualmente acima do limite máximo de gastos com pessoal, atraindo a obrigatoriedade de adoção das medidas definidas no art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000 - LC nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de todas as